



PL 87

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício n.º 104/2024 – GPE.

Ipatinga, aos 2 de maio de 2024.

Excelentíssimo Senhor
Vereador Werley Glicério Furbino de Araújo
Presidente da Câmara Municipal de
IPATINGA – MG

Prezado Presidente,

Com nossos cumprimentos, submetemos à apreciação, de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares, o Projeto de Lei que “*Autoriza a abertura de crédito adicional especial até o valor de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), para a inclusão de elemento de despesa no Orçamento vigente.*”.

O objetivo da abertura do presente crédito adicional é incluir dotações orçamentárias no Orçamento vigente, para possibilitar a execução de emendas individuais, em conformidade com a Lei Municipal n.º. 4.633, de 10 de julho de 2023.

Importante informar que o pretense Projeto de Lei se faz necessário em razão das solicitações de alterações dos autores das emendas e/ou das órgãos executantes, conforme demonstrado em anexo.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares manifestações de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

GUSTAVO MORAIS Assinado de forma digital por
GUSTAVO MORAIS
NUNES:0760932468
Dados: 2024.05.02 17:12:44
-03'00'

GUSTAVO MORAIS NUNES
Prefeito de Ipatinga

A(s) Comissão (ões)
Aplicação, Financeira e
Expendios momentâneos
Para Fins de Parecer
em: 06 / 05 / 24
Prazo para Parecer
13 / 05 / 24

CÂMARA MUN. DE IPATINGA
RECEBIDO
Protocolo nº 124
Data 02/05/2024
Horário 17:55
[Assinatura]
SECRETARIA GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º **87** /2024.

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial até o valor de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), para a inclusão de elemento de despesa no Orçamento vigente.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial até o valor de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), para a inclusão de elemento de despesa no Orçamento vigente.

Parágrafo único. Acrescente-se ao Quadro de Detalhamento de Despesa do Orçamento, a seguinte despesa, conforme abaixo discriminada:

Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade:	02.22600	Fundo Municipal de Meio Ambiente	
Subunidade:	02.22600.001	Fundo Municipal de Meio Ambiente	
Função:	18	Gestão Ambiental	
Subfunção:	543	Recuperação de Áreas Degradadas	
Programa:	0015	Sustentabilidade, Desenvolvimento e Meio Ambiente	
Proj/Ativ:	1069	Recuperação de Áreas Degradadas	
Fonte:		1.500.000.0000	
Categoria Econômica:	3	Despesas Correntes	
Grupo de Despesa:	3	Outras Despesas Correntes	
Modalidade de Aplicação:	50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	
Elemento de Despesa:	41	Contribuições	41.000,00
TOTAL DO ACRÉSCIMO			41.000,00

Art. 2º O recurso para a cobertura do presente crédito adicional decorrerá da anulação parcial/total da dotação a seguir discriminada, na forma do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964:

Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade:	02.22600	Fundo Municipal de Meio Ambiente	
Subunidade:	02.22600.001	Fundo Municipal de Meio Ambiente	
Proj/Ativ:	02.22600.001.18.543.0015.1.069	Recuperação de Áreas Degradadas	
Fonte:	1.500.000.0000	IDUSO: P	
Natureza de Despesa:	4.4.50.42.00	Auxílios	41.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO			41.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 2 de maio de 2024.

GUSTAVO MORAIS Assinado de forma digital por
GUSTAVO MORAIS
NUNES:07609324680
Dados: 2024.05.02 17:13:09
-03'00'

GUSTAVO MORAIS NUNES
Prefeito de Ipatinga